

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER Nº. _____/2010

Ementa: “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a desapropriação de imóvel localizado no Bairro da Tamarineira – Recife - Pernambuco”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do projeto de Lei Ordinária 22/2010, de autoria do Vereador Gilberto Alves, que “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a desapropriação de imóvel localizado no Bairro da Tamarineira – Recife - Pernambuco”.

Dispositivo

Quanto à análise da legalidade, constitucionalidade e formalidade do presente projeto de lei, observa-se que o mesmo padece de vício, haja vista a matéria abordada ser de competência privativa do Poder Executivo.

Portanto, não cabe ao Poder Legislativo legislar acerca da matéria aqui tratada, pois a mesma não se encontra inserida no rol do artigo 22, da Lei Orgânica do Município do Recife.

Conclusão

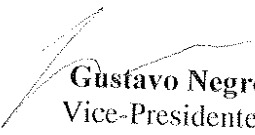
Diante do exposto, por haver óbice de ordem constitucional (vício de competência), opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 22/2010 de autoria do Vereador Gilberto Alves.


É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 07 de abril de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA


Gustavo Negromonte
Vice-Presidente-Relator


Marília Arraes
Membro Efetivo

Jurandir Liberal
Presidente

Vicente André Gomes
Membro Efetivo


Jairo Brito
Membro Efetivo